



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA, DE MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, E ACESSÓRIOS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios genuínos e originais de cada marca das Motocicletas;



7.2 A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Compras para devida análise e autorização.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO LOCAIS PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, por conta da contratada, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de até 02(dois) dias, contado a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento: Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

8.2 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada localizada no perímetro urbano de São Félix do Xingu, as empresas interessadas que estiverem localizadas fora desta limitação geográfica poderão, excepcionalmente, participarem do presente certame desde que façam uso de seu próprio equipamento guincho (dentro das características delineadas), sem custos adicionais a contratante, para transporte das motocicletas da sede desta para o local de execução dos serviços e posterior retorno destes. Essa limitação geográfica se justifica tendo em vista que a frota de motos é pequena, é de extrema urgência o concerto das mesmas;

8.3 A execução do objeto do presente, quando solicitados ficarão sujeitos, à:

8.3.1 Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação, contendo a descrição detalhada do diagnóstico do defeito, solução, serviços e peças necessárias a manutenção (marca / modelo / das peças, preços, etc.), prazo de execução dos mesmos;

8.4 A Contratada concluirá os serviços autorizados em até 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Compras;

8.5 As solicitações serão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, mediante a ordem de serviço emitida pelo departamento de compras assinada pelo servidor previamente autorizado, o qual solicitará os serviços junto à CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.2 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;



- 9.3 Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,
- 9.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;
- 10.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.
- 10.5 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 10.6 Responsabilizar-se pra eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 10.7 Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 10.8 A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- 10.10 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 10.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 10.12 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, de São Félix do Xingu-PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público Sra. Maria das Mercês Alves do Nascimento a qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, após entrega total conforme solicitação de compras, e apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14. PENALIDADES CABÍVEIS

14.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAPLAN



mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 12 de julho de 2021.


Paulo César Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA, DE MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, E ACESSÓRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO-SEMMAS**. Através da participação ao processo licitatório da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



7. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios genuínos e originais de cada marca das Motocicletas;

7.2 A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Compras para devida análise e autorização.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO LOCAIS PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, por conta da contratada, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de até 02(dois) dias, contado a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento: Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

8.2 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada localizada no perímetro urbano de São Félix do Xingu, as empresas interessadas que estiverem localizadas fora desta limitação geográfica poderão, excepcionalmente, participarem do presente certame desde que façam uso de seu próprio equipamento guincho (dentro das características delineadas), sem custos adicionais a contratante, para transporte das motocicletas da sede desta para o local de execução dos serviços e posterior retorno destes. Essa limitação geográfica se justifica tendo em vista que a frota de motos é pequena, é de extrema urgência o concerto das mesmas;

8.3 A execução do objeto do presente, quando solicitados ficarão sujeitos, à:
8.3.1 Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação, contendo a descrição detalhada do diagnóstico do defeito, solução, serviços e peças necessárias a manutenção (marca / modelo / das peças, preços, etc.), prazo de execução dos mesmos;

8.4 A Contratada concluirá os serviços autorizados em até 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Compras;

8.5 As solicitações serão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, mediante a ordem de serviço emitida pelo departamento de compras assinada pelo servidor previamente autorizado, o qual solicitará os serviços junto à CONTRATADA.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.2 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 9.3 Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,
- 9.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;
- 10.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.
- 10.5 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 10.6 Responsabilizar-se pra eventuais despesas com transporte quanto a solicitação dos materiais e ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 10.7 Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 10.8 A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;



- 10.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- 10.10 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 10.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 10.12 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 11.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1 A Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração, de São Félix do Xingu-PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público S.r. Sandro Lúcio Novato o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega total conforme solicitação de compras, e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14. PENALIDADES CABÍVEIS

- 14.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se



manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 15 de julho de 2021.

Sandro Lúcio Novato
Secretário Adjunto Executivo Municipal
De Meio Ambiente e Mineração
Decreto: 009/2021

Sandro Novato
Secretário Adj. Exec. Mun. de
Meio Ambiente e Mineração
Decreto 009/2021